



JUNTA DE FREGUESIA DO SANTO CONDESTÁVEL

DRHA-EXP28MAR2012*1241

Assembleia da República
 DRHA-Expediente
 N.º único 426744

Exmo. Senhor
 Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento
 do Território e Poder Local
 Deputado António Ramos Preto
 Assembleia da República
 Palácio de São Bento
 1249-068 Lisboa

Ofício N.º 0102 28.03.2012
 PC/hg

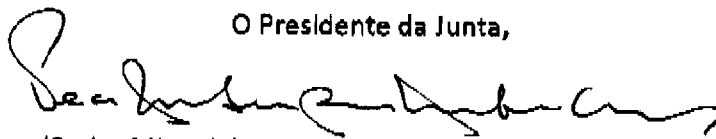
Assunto: Projeto de Lei n.º 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista.
 Projeto de Lei n.º 164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP)

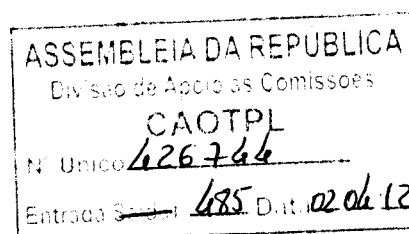
Exmo. Senhor Deputado,

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei 8/93 de 05 de Março, remeto em anexo, à Comissão Parlamentar de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, cópia autenticada de ata da reunião da Junta de Freguesia do Santo Condestável, com o parecer emitido sobre o Projeto de Lei em apreço.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,


 (Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho)





ACTA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do nº3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi aprovado na reunião de Junta de Freguesia do Santo Condestável, o parecer a seguir discriminado, constituindo o presente documento, bem como o original do referido parecer:

Aprovar a proposta de parecer ao Projeto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista, e ao Projeto de Lei nº164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS-PP).

(A proposta de parecer foi aprovada por unanimidade)

Nos termos do nº 3 do Art. 92º da supra citada Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002 de 11 de Janeiro, eu Apolinário Mendes, Secretário, mandei lavrar.

Lisboa, 28 de Março de 2012

O Presidente, Pedro Sousa Cegonho

A Vogal substituta legal do Presidente, Virgínia Essenreiter

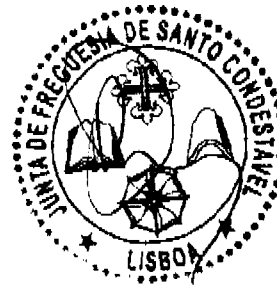
O Senhor Secretário, Apolinário Mendes

O Tesoureiro, António Bento

A Vogal, Isabel Rolim Almeida



Parecer

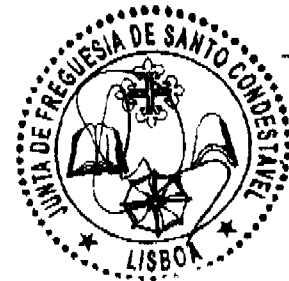


- UMA -
[Handwritten signature]
 AB...
[Handwritten signature]

Ao abrigo e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei 8/93 de 05 de Março, nos termos do qual a Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, solicita a emissão de parecer sobre os Projetos de Lei n.º 120/XII e n.º 164/XII, sob a epígrafe Reforma Administrativa de Lisboa, a Junta de Freguesia do Santo Condestável, reunida a 28/03/2012, considera que:

- o modelo de organização administrativa da cidade actual data de 1959. Às alterações demográficas, sociais, económicas e culturais que ocorreram nos últimos 50 anos, a cidade de Lisboa não deu a resposta que se exige, tendo sido constatado que o modelo organizativo actual perdeu eficácia.
- assumir que as respostas e decisões que se baseiam em pressupostos antigos, e que a gestão da cidade tendo por base os mesmos instrumentos usados no século passado, são um entrave ao progresso,
- a reorganização administrativa é um acto de governação responsável, de cidadania activa e de exemplar ética no desempenho de cargo na causa pública.
- há um claro reforço das competências e dos recursos das Juntas de Freguesia, via processos de delegação e de desconcentração de competências operacionais, direccionando responsabilidades para quem detém um maior conhecimento local, incluindo das próprias redes de acção e de apoio, e para o desenvolvimento de políticas de maior proximidade, com o que estas implicam de uma maior atenção, responsabilização e avaliação mais permanente.
- este reforço das responsabilidades das Juntas irá potenciar uma maior colaboração com a Sociedade Civil, e diminuir a forte percepção de afastamento sentida pelos cidadãos.
- além do reforço das competências próprias, as Juntas de Freguesia irão continuar a exercer competências delegadas pela Câmara Municipal.
- mais competências próprias atribuídas legalmente, exigem mais meios financeiros, e esta reorganização da escala de acção das Freguesias, é acompanhada de um reforço financeiro importante para dotar as Freguesias de maior capacidade de intervenção urbana e assegurar que detêm os meios adequados à sua concretização.

Considerando o acima exposto, a Junta de Freguesia do Santo Condestável, reunida a 28/03/2012, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Lei 8/93 de 05 de Março, emite um parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 120/XII, e um parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 164/XII por não reunir as condições acima consideradas.



- DUAS -

Relativamente ao Projeto de Lei nº 120/XII, a Junta de Freguesia remete à Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República, as seguintes sugestões de alteração aos limites da nova freguesia de Campo de Ourique, composta por Santo Condestável e Santa Isabel, para maior coerência do território: propõe-se que os limites sul da nova freguesia se alterem da Rua Coronel Ribeiro Viana, Rua do Patrocínio e Rua Saraiva de Carvalho para: Rua da Estrela, seguindo pela R. de Santo António à Estrela, pela Rua do Possolo, pela Rua do Borja até à Rua Cap. Afonso Pala.

Passando a incluir as seguintes ruas na totalidade: Estrada do Loureiro; Rua Maria Pia até à Estrada do Loureiro; Rua Possidónio da Silva; Rua do Borja; Rua do Possolo; Rua de Santo António à Estrela; Rua do Patrocínio; Rua Domingos Sequeira; Rua Coronel Ribeiro Viana; Praça São João Bosco; Tv da Torrinha; Tv do Jardim e Rua do Jardim à Estrela.

Lisboa, 28 de Março de 2012

A Junta de Freguesia do Santo Condestável

António Bento S. Almeida
Edygal Esquerre
Apolinário Barros Mendes
Luís Filipe Almeida
António Bento S. Almeida